



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2025-2028

**LEI Nº 372/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL, deliberou, votou e aprovou, e EU SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), abaixo discriminado.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial decorrerão da operação de crédito realizada junto ao Banco do Brasil conforme especificação da fonte abaixo:

Fonte	754 – Recursos de Operações de Crédito
Complemento Fonte	9999 – Não se aplica

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional especial, respeitando os limites descritos na LOA 2025 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

**Art. 4º.** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

*Adeilson Antão de Carvalho*  
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/06/2025, a respectiva lei foi sancionada e publicada nesta data 26/06/2025.

**SANCIONADA**

Nesta Data, 26/06/2025  
*Adeilson Antão de Carvalho*  
Adeilson Antão de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 032.400.683-70

**LEI MUNICIPAL**  
Nº 372  
26/06/2025

**PROMULGADA**

Nesta Data: 26/06/2025  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
*Adeilson Antão de Carvalho*  
Adeilson Antão de Carvalho  
CPF: 032.400.683-70  
Prefeito Municipal

ID: 0AAFE1991D104



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, N° 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2025-2028

LEI N° 372/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, deliberou, votou e aprovou, e EU SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), abaixo discriminado.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial decorrerão da operação de crédito realizada junto ao Banco do Brasil conforme especificação da fonte abaixo:

Fonte	754 – Recursos de Operações de Crédito
Complemento Fonte	9999 – Não se aplica

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional especial, respeitando os limites descritos na LOA 2025 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

*Adeilson Antônio de Carvalho*  
**ADEILSON ANTÔNIO DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/06/2025, a respectiva lei foi sancionada e publicada nesta data 26/06/2025.



**LEI MUNICIPAL**  
 Nº 372  
26/06/2025

**PROMULGADA**  
 Nesta Data: 26/06/2025  
 Publicou-se, Registrou-se e Cumpriu-se.  
*Adeilson Antônio de Carvalho*  
 Adeilson Antônio de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 032.400.663-70  
 Prefeito Municipal

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

ID: 647F5B9D57294



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES**  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.450.711/0001-07  
 Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI  
 SITE OFICIAL: [www.domexpeditolopes.pi.leg.br](http://www.domexpeditolopes.pi.leg.br)

**ATO DE PROMULGAÇÃO N°. 01/2025**

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou voto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 3º da Lei Orgânica Municipal”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES**, Estado do Piauí, Sr. RAMON COSTA BELO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 58, § 7º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Municipal, do projeto de Lei 17/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 26/05/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou voto, pelo Excentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº. 146/2025 oriunda do projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – PI, 26 de junho de 2025.

*RAMON COSTA BELO DE LIMA*  
 Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – PI

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes/PI  
 E-mail: [cmdomexpeditolopes@gmail.com](mailto:cmdomexpeditolopes@gmail.com)

Pág. 1 de 3


**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES**

ESTADO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.450.711/0001-07  
 Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI  
 SITE OFICIAL: [www.domexpeditolopes.pi.leg.br](http://www.domexpeditolopes.pi.leg.br)

LEI N° 0146/2025

**EMENTA:** Declaração de utilidade pública, para fins de regularização dominial, o imóvel que especifica, reconhece a indenização previamente realizada e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a incorporação da área e edificação ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

**RAMON COSTA BELO DE LIMA VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que é PROMULGADA nesta data a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de regularização dominial e incorporação ao patrimônio público municipal, o imóvel abaixo descrito, onde já se encontra em construção o novo prédio da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, nos termos do art. 5º, alínea "m", e art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

**I.** 1 (uma) gleba de terra medindo 1.061,26 m<sup>2</sup> (mil e sessenta e uma vírgula vinte e seis metros quadrados), limitando-se com a **TRAVESSA JOSÉ PINHEIRO DE MOURA**, com azimute de 108°02'22" por uma distância de 29,36m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.229.973,690m e E 207.821,871m; deste segue confrontando com a propriedade de **JOELINALDO DE LEAL MOURA**, com azimute de 197°18'12" por distância de 36,09m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.229.939,233m e E 207.811,136m; deste segue confrontando com a propriedade de **JUAREZ HONÓRIO DE SOUSA** com azimute de 288°00'12" por uma distância de 29,44m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.229.948,332m e E 207.783,136m; deste segue confrontando com a propriedade de **ROBENILSON FERREIRA DA SILVA**, com azimute 17°26'09" por uma distância de 36,11m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 131,00m.

**Art. 2º** Fica reconhecido para todos os efeitos legais que a justa e prévia indenização relativa à aquisição do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei foi efetivada em 28 de janeiro de 2022, pelo montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) compatível com o valor de mercado à época, conforme comprovantes de pagamento anexos ao processo que instruiu essa proposição.

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes-PI  
 E-mail: [cmdomexpeditolopes@gmail.com](mailto:cmdomexpeditolopes@gmail.com)

Pág. 2 de 3


**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES**

ESTADO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.450.711/0001-07  
 Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI  
 SITE OFICIAL: [www.domexpeditolopes.pi.leg.br](http://www.domexpeditolopes.pi.leg.br)

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para a **regularização da propriedade do imóvel** descrito no Art. 1º desta Lei, procedendo à sua incorporação definitiva ao patrimônio do Município de Dom Expedito Lopes - PI, incluindo, mas não se limitando a:

**I** – Realização de todos os atos e registros necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II** – Eventual ajuizamento de ação de desapropriação indireta ou outra medida judicial cabível para a formalização da propriedade, caso as vias administrativas se mostrem inviáveis, sem prejuízo da indenização já quitada.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, relativas aos emolumentos, registros e demais custos incidentes à regularização dominial, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Dom Expedito Lopes - PI.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Expedito Lopes-PI, 21 de maio de 2025.

*RAMON COSTA BELO DE LIMA*  
 Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – PI

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes-PI  
 E-mail: [cmdomexpeditolopes@gmail.com](mailto:cmdomexpeditolopes@gmail.com)

Pág. 3 de 3